



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI Nº 004/89.

EMENTA: Autoriza a contratação, por tempo determinado e em caráter provisório, de servidores municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 37, Item IX, da Vigente Constituição Federal, a contratar, pelo prazo improrrogável de cento e oitenta dias a contar do dia 01 de Março do corrente ano, os seguintes servidores:

- I - 12 (doze) Professoras para lecionar em escolas localizadas na sede e na zona rural deste Município;
- II - 30 (trinta) garís para a limpeza das ruas e coleta do lixo;
- III - Um médico;
- IV - Um dentista;

Art. 2º - Os salários a serem pagos aos servidores de que trata o artigo anterior, enquanto durar os contratos respectivos, serão os seguintes:

- I - Médico - NCZ\$ 200,00
- II - Dentista - NCZ\$ 110,00
- III - Garí - 0,50 a diária;
- IV - Professoras - NCZ\$ 20,00 as habilitadas pelo PRODERU, e, quanto às professoras Leigas NCZ\$ 0,50 mensais por aluno.

CONTINUA...



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Art. 3º - O Poder Executivo providenciará a assinatura de contratos de trabalho a que se refere o artigo 1º, com duração de Cento e Oitenta (180) dias, fixando-se os horários, condições de trabalho e remuneração mensal de cada contratado.

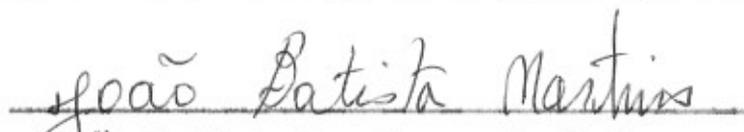
Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a propor à Câmara Municipal, dentro do prazo a que se refere esta Lei, a criação dos cargos necessários à administração pública, a serem providos mediante concurso na forma que a própria Lei regulamentar.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Março de 1989 e vigorará até 1º de Setembro do corrente ano.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 1989

  
João Batista Martins - Prefeito.  
JOÃO BATISTA MARTINS  
Prefeito

1.358.140/0001 - 52

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

RUA AGAMENON MAGALHÃES, 205  
CEP 56750

SANTA TEREZINHA - PE.

